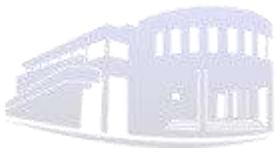




INFORMAÇÕES INICIAIS

| | |
|-----------------------------------|--|
| Processo Licitatório | 11/2025 |
| Pregão Eletrônico | 05/2025 |
| Critério de Julgamento | Menor preço por item |
| Modo de Disputa | Aberto |
| Preferência ME, EPP e Equiparadas | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| Valor Estimado da Contratação | R\$ 124.049,93 |
| Objeto do Certame | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS – PLACA DE VÍDEO – PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO) CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ (MG). |
| Data da Sessão Pública | Dia: 18/11/2025 às 09:30h Horário de Brasília (Plataforma Licitonet) |
| Edital | O edital está disponível na sede da Câmara Municipal de Ibiá/MG, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.ibia.mg.leg.br ou solicitado através do e-mail compras@ibia.mg.leg.br . |
| Contato e Informações | Leonardo Ribeiro da Silva Borges Agente de Contratação Tel.:(34)36311682 |



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11/2025

A Câmara Municipal de Ibiá/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 20.060.0001/0001-94, com sede na Av. Tatão Palhares, 21, Bairro Jardim, Ibiá/MG, torna público que, por meio do seu setor de licitações realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n°14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Abertura da Sessão Pública: 18/11/2025

Horário: 09:30 h – Horário de Brasília

Início da Sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 18 de novembro de 2025

Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS – PLACA DE VIDEO – PLACA DE CAPTURA DE VIDEO) CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS, PARA ATENDER**



AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG.

- 1.2. O presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos, especificamente computadores portáteis (notebooks) de alto desempenho, placa de vídeo dedicada e placa de captura de vídeo profissional, todos novos, de primeiro uso, lacrados na embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme descrito de forma minuciosa no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.
- 1.3. A contratação visa atender às necessidades operacionais, técnicas, administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Ibiá/MG, promovendo a atualização do parque tecnológico do órgão legislativo, com vistas à melhoria da prestação de serviços públicos, eficiência na gestão legislativa, ampliação da capacidade de processamento de dados, segurança da informação e atendimento às exigências contemporâneas de comunicação institucional, incluindo atividades como: edição de vídeo, modelagem gráfica, transmissões ao vivo e gerenciamento documental eletrônico.
- 1.4. A licitação será realizada em 03 (Três) itens, conforme a seguir descrito:

O objeto da contratação está tecnicamente dividido nos seguintes itens, cuja entrega se dará em lote único, sob regime de fornecimento integral, cabendo à empresa vencedora o fornecimento completo de todos os componentes, conforme as exigências do Termo de Referência:

| PRODUTOS | | | |
|-----------|------|----------------|-------------------|
| Descrição | Qtde | Valor Unitário | Valor Total Médio |
| | | | |



| | | | |
|---|----|--------------|----------------|
| <p><u>NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO</u>, novo, de primeiro uso, com características técnicas mínimas:</p> <p><u>Processador</u>: mínimo 08 (oito) núcleos, cache de pelo menos 12 MB, frequência máxima compatível com até 4,6 GHz, de arquitetura atual.</p> <p><u>Memória RAM</u>: mínimo 8 GB DDR5, frequência mínima de 4.000 MHz, expansível até pelo menos 32 GB, com 2 (dois) slots disponíveis</p> <p><u>Armazenamento</u>: SSD PCIeNVMe M.2 com capacidade mínima de 512 GB</p> <p><u>Tela</u>: tamanho mínimo 15.6 polegadas, com resolução Full HD (1920 x 1080), proporção 16:9, brilho de 250 nits ou superior, taxa de atualização mínima de 120 Hz e tecnologia que garanta boa visualização em diferentes ângulos (ex.: WVA, IPS ou equivalente).</p> <p><u>Sistema Operacional</u> :profissional, de ampla utilização, compatível com ambientes corporativos, (Windows 11 Pro), devidamente licenciado junto ao fabricante e ativado.</p> <p><u>Cor</u>: Preto ou similar</p> <p><u>Energia</u>: Bateria: mínima de 3 células, com</p> | 20 | R\$ 5.958,83 | R\$ 119.176,60 |
|---|----|--------------|----------------|



| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>capacidade de pelo menos 50 Wh. Adaptador de energia: bivolt automático, potência compatível com o equipamento, mínimo de 135W.</p> <p><u>Placa de Vídeo:</u> dedicada, com no mínimo 8 GB de memória GDDR6, compatível com bibliotecas gráficas atuais (ex.: DirectX 12, OpenGL, CUDA ou equivalentes) conforme descrição:</p> <p><u>Descrição placa vídeo:</u> Placa de vídeo dedicada de alto desempenho, compatível com barramento PCI Express 4.0, destinada a aplicações que demandam processamento gráfico intensivo, como edição de vídeo, modelagem 3D, renderização e aceleração por hardware em ambientes profissionais ou educacionais.</p> <p><u>Especificações mínimas exigidas:</u> Interface de conexão: PCI Express x16 versão 4.0 ou superior; Memória de vídeo dedicada: Mínimo de 8 GB de memória GDDR6 (ou tecnologia equivalente ou superior); Barramento de memória: Largura de barramento mínima de 128 bits; Largura de banda da memória: Mínimo de 224 GB/s; Compatibilidade com bibliotecas e APIs gráficas: Suporte às tecnologias DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6, Vulkan 1.2 ou superiores; Aceleração por hardware: Suporte a codificação e decodificação de vídeos nos formatos H.264,</p> | | | |
|---|--|--|--|



| | | | |
|--|--|--|--|
| H.265 (HEVC) e AV1 por hardware.; Núcleos de processamento paralelos (CUDA ou equivalente); Mínimo de 2.500 núcleos de processamento paralelos ou tecnologia equivalente de computação paralela para aceleração de tarefas; Conectores de vídeo: Mínimo de 3 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 HDMI 2.1 e 2 DisplayPort 1.4a ou superior; Suporte a resoluções 4K (3840x2160) a 60Hz ou superior; Consumo máximo de energia: Até 130 Watts; Compatibilidade com sistemas operacionais: Suporte oficial para sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e Linux (Ubuntu ou equivalente); Drivers e suporte: Fornecimento de drivers atualizados pelo fabricante no momento da entrega, com possibilidade de download online; Garantia mínima: Garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico no Brasil; Certificações: Produto deve possuir certificações de conformidade com normas nacionais ou internacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética (Ex.: CE, FCC, Anatel, RoHS, etc.). <u>Garantia:</u> mínima de 12 (doze) meses, com atendimento em território nacional. <u>Outras características:</u> Teclado: em português (Brasil), padrão ABNT2, numérico, retro iluminado. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) ou | | | |
|--|--|--|--|



equivalente, com Bluetooth integrado. Áudio e câmera: alto-falantes estéreo embutidos e câmera integrada com resolução mínima HD (720p). O notebook deverá vir lacrado na caixa diretamente do fabricante.



| | | | |
|--|----|--------------|--------------|
| <p><u>PLACA DE VÍDEO:</u> com especificações mínimas exigidas:</p> <p><u>Interface de conexão:</u> PCI Express x16 versão 4.0 ou superior.</p> <p><u>Memória de vídeo dedicada:</u> Mínimo de 8 GB de memória GDDR6 (ou tecnologia equivalente ou superior).</p> <p><u>Barramento de memória:</u> Largura de barramento mínima de 128 bits.</p> <p><u>Largura de banda da memória:</u> Mínimo de 224 GB/s.</p> <p><u>Compatibilidade com bibliotecas e APIs gráficas:</u> Suporte às tecnologias DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6, Vulkan 1.2 ou superiores.</p> <p><u>Aceleração por hardware:</u> Suporte a codificação e decodificação de vídeos nos formatos H.264, H.265 (HEVC) e AV1 por hardware.</p> <p><u>Núcleos de processamento paralelos (CUDA ou equivalente):</u> Mínimo de 2.500 núcleos de processamento paralelos ou tecnologia equivalente de computação paralela para aceleração de tarefas.</p> <p><u>Conectores de vídeo:</u> Mínimo de 3 saídas de</p> | 01 | R\$ 3.143,33 | R\$ 3.143,33 |
|--|----|--------------|--------------|



| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>vídeo, sendo pelo menos 1 HDMI 2.1 e 2 DisplayPort 1.4a ou superior; Suporte a resoluções 4K (3840x2160) a 60Hz ou superior.</p> <p><u>Consumo máximo de energia:</u> Até 130 Watts.</p> <p><u>Compatibilidade com sistemas operacionais:</u> Suporte oficial para sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e Linux (Ubuntu ou equivalente).</p> <p><u>Drivers e suporte:</u> Fornecimento de drivers atualizados pelo fabricante no momento da entrega, com possibilidade de download online.</p> <p><u>Garantia mínima:</u> Garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico no Brasil.</p> <p><u>Certificações:</u> Produto deve possuir certificações de conformidade com normas nacionais ou internacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética (Ex.: CE, FCC, Anatel, RoHS, etc.).</p> | | | |
|---|--|--|--|



| | | | |
|---|----|--------------|--------------|
| <p><u>PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO:</u> com especificações mínimas exigidas:</p> <p><u>Interface:</u> PCIe Gen2 X1</p> <p><u>Entrada de vídeo:</u> HDMI 1.4</p> <p><u>Entrada de áudio:</u> HDMI, Entrada de Linha (3,5mm TRS)</p> <p><u>Saída de vídeo:</u> HDMI 1.4</p> <p><u>Saída de áudio:</u> HDMI, Line Out (TRS de 3,5mm)</p> <p><u>Máx. Pass-Through:</u> 2160p30, 1440p60, 1080p120</p> <p><u>Máx. Gravação:</u> 1080p120, 2160p30, 1440p60</p> <p><u>Resolução suportada:</u> 2160p, 1440p, 1080p, 720p</p> <p><u>Formato do vídeo de saída:</u> YUY2, NV12, RGB</p> <p><u>Resolução de gravação e máximo FPS:</u> 3840x2160 - NV12/30; 2560x1440 - NV12/60, YUY/50; 1920x1080 - NV12/120, YUY/60, XRGB/30; 1280x720 - NV12/60, YUY/60, XRGB/60.</p> <p><u>Indicador de estado:</u> Potência vermelha, entrada BLUE-HDMI, Mistura de funcionamento do</p> | 01 | R\$ 1.730,00 | R\$ 1.730,00 |
|---|----|--------------|--------------|



| | | | | | | |
|-------------|----|--------|--------|--------------------|----------------|--|
| dispositivo | de | piscar | lento. | | | |
| | | | | TOTAL DE PRODUTOS: | R\$ 124.049,93 | |

2. DO PREÇO

- 2.1. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 124.049,93** (cento vinte quatro mil, quarenta e nove reais e noventa e três centavos), com base no Termo de Referência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas com a contratação dos serviços correrão pela seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento: – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA – SERVIÇOS GRÁFICOS.**

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso à Plataforma poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema



ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s)anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual autor do projetos e já dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





- 4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Câmara e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





- 4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (**MENOR PREÇO**), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo





próprio do sistema, que:

- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14anos,nacondição de aprendiz,nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.6.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o





prosseguimento no certame, para aquele item;

- 5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



- 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara Municipal de Ibiá ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. marca e modelo (se for o caso);
 - 6.1.3. fabricante (se for o caso);
 - 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade como que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema,

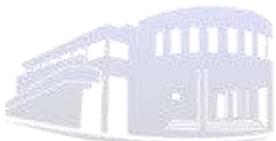




até a abertura da sessão pública.

- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





- 7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e





45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara





- 7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, e já apresentados.
- 7.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.20. ***Critério de desempate:***
- 7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.





- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Ibiá;
 - 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de habilitação deverá, o licitante, comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando- se



de sociedades empresárias;

- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI. (Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI);
- h) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município sede da empresa, conforme legislação vigente, com validade na data da apresentação.

Habilitação fiscal e trabalhista:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo às e de da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, relativa à débitos mobiliários da sede (matriz) do licitante, emitida pela Fazenda Municipal.
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser





comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal n.º 12.440, de 2011.

A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1 O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será conta do a partir da adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação do procedimento licitatório.

9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Qualificação Econômico-Financeira:

9.2. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico- Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- a) **Certidão negativa de falência**, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio(filial) ou sede(matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.



- c) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90(noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

Qualificação Técnica:

9.6.1. Para fins de habilitação técnica, será exigida a comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto licitado, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu, de forma satisfatória, equipamentos similares aos exigidos no presente edital.

9.6.2. Os atestados deverão observar, cumulativamente, os seguintes requisitos mínimos:

a) Referirem-se a contratos de fornecimento de equipamentos eletrônicos e/ou de informática, cujas características técnicas sejam compatíveis com os itens licitados neste certame (ex: notebooks, placas de vídeo, placas de captura de vídeo, ou equipamentos com desempenho e finalidade técnica semelhante).

b) Demonstrar que os fornecimentos foram realizados em quantidade compatível com a demanda prevista neste edital, sendo admitido o somatório de atestados distintos, desde que se refiram a fornecimentos executados em períodos não inferiores a 24 (vinte e quatro) meses, ainda que não ininterruptos.

c) Serem emitidos em nome da matriz ou filial da empresa licitante, conforme o caso.

d) Conter informações que permitam a verificação da veracidade das declarações, inclusive dados de contato do emitente (telefone, e-mail institucional, nome completo e cargo do responsável).

9.6.3. Para efeito de comprovação da semelhança técnica, serão aceitos atestados que comprovem o fornecimento de equipamentos cujas **especificações técnicas mínimas** sejam equivalentes ou superiores às descritas no Termo de Referência.

9.6.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações contidas nos atestados apresentados, conforme dispõe o art. 63, §5º da Lei nº 14.133/2021.



9.6. Qualificação Técnica

9.6.5. Para fins de habilitação técnica, será exigida a **comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto licitado**, por meio da apresentação de **atestados de capacidade técnica** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu, de forma satisfatória, equipamentos similares aos exigidos no presente edital.

9.6.6. Os atestados deverão observar, cumulativamente, os seguintes requisitos mínimos:

- a) Referirem-se a **contratos de fornecimento de equipamentos eletrônicos e/ou de informática**, cujas características técnicas sejam **compatíveis com os itens licitados** neste certame (ex: notebooks, placas de vídeo, placas de captura de vídeo, ou equipamentos com desempenho e finalidade técnica semelhante).
- b) Demonstrar que os fornecimentos foram realizados **em quantidade compatível com a demanda prevista neste edital**, sendo admitido o **somatório de atestados distintos**, desde que se refiram a fornecimentos executados em períodos não inferiores a 24 (vinte e quatro) meses, ainda que não ininterruptos.
- c) Serem emitidos em nome da **matriz ou filial da empresa licitante**, conforme o caso.
- d) Conter informações que permitam a **verificação da veracidade das declarações**, inclusive dados de contato do emitente (telefone, e-mail institucional, nome completo e cargo do responsável).

9.7. Para efeito de comprovação da **semelhança técnica**, serão aceitos atestados que comprovem o fornecimento de equipamentos cujas **especificações técnicas mínimas** sejam equivalentes ou superiores às descritas no Termo de Referência.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações contidas nos atestados apresentados, conforme dispõe o art. 63, §5º da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, nos documentos por ela abrangidos.

9.11.A. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Eletrônica, e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

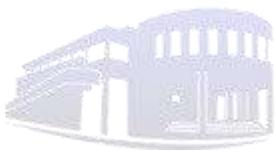
9.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Eletrônica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta.

9.17. A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nela não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos



os licitantes.

- 9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 9.21. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.22. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Outras comprovações:

- Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO IV);
- Declaração concordância com os termos do edital e da não





ocorrência de fatos impeditivos à participação no Pregão Eletrônico.

(ANEXO VII);

- Declaração de ME/EPP(ANEXOVI);
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação.

(ANEXO III);

- Declaração de autenticidade (ANEXOV).

10. DOS RECURSOS

10.20. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.21. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.22. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art.17d a Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.23. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.24. O recurso será dirigido à autoridade e que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo





de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.25. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.26. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.27. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.28. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.29. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.20. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 11.20.A. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.20.B. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.21. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.22. A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



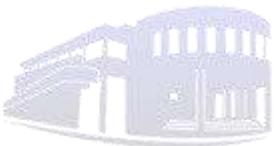


- 12.20. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 12.20.A. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 12.21. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 12.22. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.23. A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 12.24. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- 13.20. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade





da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.21. A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública (§ 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

13.22. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, cuja minuta integra este Edital como ANEXO VIII.

13.22.A. Se por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.22.B. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02(dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.22.C. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem



- 13.3 ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.
- 13.23. O adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.24. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena da contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.24.A. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido neste edital.
- 13.24.B. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.





- 13.24.C. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços contratados.
- 13.25. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº14.133/2021 com as consequências indicadas no art. 139 da referida Lei, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 13.26. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 14.20. No valor dos itens deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, bem como todos os tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 14.21. Caberá à Contratada, desde o início da vigência contratual, a observação dos seguintes prazos:
- 14.22. Os itens adquiridos pela Câmara Municipal, deverão ser entregues no máximo até 15 (quinze) dias após a data da solicitação, de segunda a sexta-feira em horário comercial, diretamente na sede da CONTRATANTE à Av. Tatão Palhares, 21, Jardim, Ibiá/MG.
- 14.23. Todas as despesas correspondentes à entrega dos itens adquiridos/solicitados deverão correr por conta da CONTRATADA.

15. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 15.20. Não haverá pagamento antecipado por parte da Administração Pública.





Após o cumprimento da obrigação, a empresa deverá encaminhar nota fiscal ao setor de contabilidade/tesouraria, que atestará o cumprimento da obrigação. Após o atesto, será procedido o trâmite legal de pagamento, que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias.

- 15.21. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 15.22. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.
- 15.23. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da realização dos serviços.
- 15.24. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela Contratada.
- 15.25. A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 15.26. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 15.27. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal,





não acarretando qualquer ônus à Câmara Municipal de Ibiá/MG.

- 15.28. Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a empresa deverá apresentar certidões com vistas a comprovar a situação de regularidade com a Fazenda Federal, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

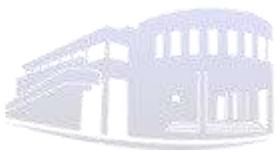
- 16.20. Comete infração administrativa a Contratada que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 16.21. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

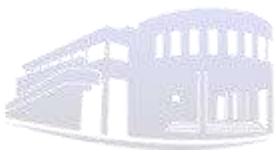
- a) advertência;
- b) multa;





- c) impedimento de licitar e contratar e;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.22. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);
- 16.23. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
- 16.24. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei);
- 16.25. Multa:
- a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
 - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 16.26. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
- 16.27. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021).
- 16.28. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art.





157 da Lei nº 14.133/2021).

- 16.29. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- 16.30. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.31. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.32. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.33. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.20. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



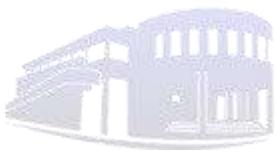


- 17.21. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.22. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br e compras@ibia.mg.leg.br.
- 17.23. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.24. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.25. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.20. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.21. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.22. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas sem favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Ibiá, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





- 18.25. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Câmara Municipal de Ibiá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.26. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Ibiá/MG.
- 18.27. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.28. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.29. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), endereços eletrônicos www.ibia.mg.leg.br e www.licitanet.com.br.
- 18.30. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I –Termo de Referência;

Apêndice ANEXOI– Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação;

ANEXO IV – Declaração de que não emprega menores de 18 anos;

ANEXO V - Declaração de Autenticidade;

ANEXO VI – Declaração de ME/EPP;

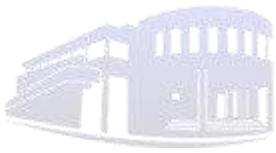
ANEXO VII - Declaração concordância com os termos do edital e da não



ocorrência de fatos impeditivos à participação no Pregão Eletrônico;

ANEXO VIII – Minuta do Termo de Contrato





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item

Câmara Municipal de Ibiá/MG

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos eletrônicos e de informática, compreendendo:

- 20 (vinte) notebooks de alto desempenho,
- 01 (uma) placa de vídeo dedicada,
- 01 (uma) placa de captura de vídeo profissional,

Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, lacrados na embalagem original de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa a modernização e ampliação do parque tecnológico da Câmara Municipal de Ibiá/MG, com o objetivo de aprimorar os serviços administrativos e legislativos, assegurando:

- Maior eficiência na gestão pública;
- Melhoria da infraestrutura de tecnologia da informação;
- Atendimento às demandas de edição de vídeos, transmissões ao vivo e digitalização de documentos;
- Cumprimento das exigências legais relativas à transparência, publicidade dos atos públicos e segurança da informação.

2.2. A quantidade de 20 notebooks foi definida com base na demanda atual e futura de cada setor da Câmara, conforme quadro abaixo:

| Setor | Qtde. de Notebooks Necessários |
|------------------------------|--------------------------------|
| Gabinete dos Vereadores (10) | 10 |
| Secretaria Geral | 2 |
| Diretoria Geral e Jurídico | 2 |
| Contabilidade e Financeiro | 2 |





| Setor | Qtde. de Notebooks Necessários |
|-----------------------|--------------------------------|
| Comunicação e Mídias | 2 |
| Comissão de Licitação | 2 |
| Total | 20 |

2.3. A placa de vídeo e a placa de captura profissional serão destinadas ao setor de Comunicação Institucional, responsável por transmissões ao vivo, edição e finalização de vídeos institucionais.

3. DOS ITENS, SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES ESTIMADOS

3.1. Produtos e Especificações Técnicas Mínimas

Item 1 – Notebook de alto desempenho (20 unidades):

- Processador: Intel Core i7 (12ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 7 equivalentes;
- Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR4 ou superior;
- Armazenamento: SSD com capacidade mínima de 512 GB;
- Tela: 15.6" Full HD (1920x1080);
- Placa Gráfica integrada ou dedicada com no mínimo 2GB;
- Sistema Operacional: Windows 11 Pro original licenciado;
- Conectividade: Wi-Fi Dual Band, Bluetooth;
- Conexões: Mínimo de 2 USB 3.0, 1 HDMI, 1 RJ-45;
- Garantia mínima de 12 meses on-site ou balcão.

Item 2 – Placa de Vídeo Dedicada (1 unidade):

- Memória: 8 GB GDDR6;
- Interface: PCI Express x16;
- Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior;
- Refrigeração ativa (cooler);
- Garantia mínima de 12 meses.

Item 3 – Placa de Captura de Vídeo Profissional (1 unidade):

- Resolução: Suporte a captura em Full HD ou 4K;
- Entradas: HDMI e SDI (preferencialmente);
- Interface: USB 3.0 ou PCI Express;



- Compatível com OBS Studio, vMix, e software similares;
- Garantia mínima de 12 meses.

3.2. Valores Estimados por Item

| Produto | Qtde. | Valor Médio | Unitário Valor Médio | Total |
|--|-------|--------------|----------------------|----------------|
| Notebook de alto desempenho | 20 | R\$ 5.958,83 | R\$ 119.176,60 | |
| Placa de Vídeo dedicada | 1 | R\$ 3.143,33 | R\$ 3.143,33 | |
| Placa de Captura de Vídeo (Profissional) | 1 | R\$ 1.730,00 | R\$ 1.730,00 | |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CERTAME | | | | R\$ 124.049,93 |

Fontes utilizadas para pesquisa de preços:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Sites oficiais de revendedores autorizados;
- Pesquisa junta a empresas do domicilio;

4. DA SOLUÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

4.1. A solução contratada é considerada autossuficiente, com responsabilidade integral da empresa fornecedora quanto à entrega, funcionamento, garantia e suporte dos equipamentos.

4.2. Não será permitida subcontratação, total ou parcial.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A adjudicatária deverá fornecer os itens conforme especificações deste Termo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da ordem formal de fornecimento.

5.2. As quantidades poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa vencedora deverá apresentar documentos relativos à:

- Habilitação jurídica;



- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica.

Conforme artigos 62 a 67 da Lei nº 14.133/2021 e demais exigências editalícias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Garantir a entrega dos produtos conforme especificações;
- Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e quaisquer outros incidentes;
- Cumprir prazos e padrões de qualidade;
- Garantir funcionamento adequado e substituição imediata em caso de defeito.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Atestar a conformidade do fornecimento;
- Efetuar pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e emissão da nota fiscal válida;
- Verificar a regularidade fiscal antes de cada pagamento.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Será exercida pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Ibiá/MG, podendo ser designado outro servidor conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

- Proibido pagamento antecipado;
- Proibido uso de boleto bancário ou protesto;
- Pagamento condicionado à regularidade fiscal;
- Irregularidade fiscal enseja notificação com prazo de 5 dias úteis para regularização, sob pena de rescisão contratual.

11. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Nos termos do art. 41, §1º da Lei nº 14.133/2021, somente serão aceitas propostas que:

- Atendam integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo;
- Apresentem valor dentro da estimativa global ou abaixo;





- Contenham informações completas sobre os produtos ofertados (marca, modelo e ficha técnica).

11.2. Como condição obrigatória para análise da proposta, a licitante deverá apresentar, no momento da formulação da proposta inicial e da fase de lances, a descrição detalhada de cada item ofertado, incluindo obrigatoriamente:

- **Marca comercial e modelo exato do equipamento;**
- **Ficha técnica oficial (datasheet), emitida pelo fabricante ou pelo revendedor autorizado;**
- **Link de referência ou catálogo técnico contendo as especificações completas.**

11.3. A ausência de qualquer uma das informações acima poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A aceitação das propostas será condicionada à verificação de total aderência às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

11.5. Propostas com equipamentos que não atendam aos requisitos mínimos serão desclassificadas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: _____ – Manutenção das Atividades da Câmara;
- Elemento de Despesa: _____ – Equipamentos e Material Permanente.

13. PENALIDADES E PROCESSO SANCIONADOR

Aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

- Advertência;
- Multas: moratória (até 0,5% ao dia, limitada a 20% do contrato) e compensatória (até 20%);
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei;



- Garantia do contraditório e ampla defesa (arts. 158 a 165 da Lei nº 14.133/2021).

Ibiá/MG, 03 de novembro de 2025.

Rondonmar dos Reis
Presidente
Câmara Municipal de Ibiá/MG



APÊNDICE – ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 11/2025

Pregão Eletrônico nº 05/2025 – Câmara Municipal de Ibiá/MG

Modalidade: Pregão Eletrônico | Tipo: Menor Preço por Item | Modo de Disputa: Aberto

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade institucional da Câmara Municipal de Ibiá/MG de modernização de sua infraestrutura tecnológica, por meio da aquisição de equipamentos de informática e multimídia de alto desempenho.

A medida busca assegurar melhores condições operacionais para a execução das atividades legislativas, administrativas, comunicacionais e de capacitação, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, publicidade e transparência, previstos no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DEMANDA

Nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração Pública adotar práticas que promovam o aprimoramento da gestão, com foco em resultados, qualidade na prestação dos serviços públicos e na economicidade.

A contratação também está alinhada às diretrizes estabelecidas pela IN SEGES/ME nº 58/2020, no tocante à obrigatoriedade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar como instrumento do planejamento da contratação pública.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Esta contratação está inserida no planejamento orçamentário e estratégico da Câmara Municipal, vinculada à seguinte programação orçamentária:

- Função Programática: 01.031.0209.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48 – Equipamentos e Material Permanente

A ação visa atender aos objetivos institucionais de modernização do Poder Legislativo, conforme previsto na LDO e PPA vigentes.

4. DESCRIÇÃO OBJETIVA DA NECESSIDADE (REVISADA)

A Câmara Municipal de Ibiá/MG enfrenta limitações decorrentes da obsolescência dos equipamentos atualmente utilizados, os quais não atendem satisfatoriamente às





demandas operacionais e comunicacionais do órgão.

Com a evolução tecnológica e o aumento das atribuições institucionais, torna-se imprescindível a aquisição de notebooks, placa de vídeo dedicada e placa de captura de vídeo profissional, para viabilizar:

- A transmissão ao vivo de sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais;
- A produção e edição de conteúdo audiovisual institucional, com qualidade técnica adequada;
- A digitalização, organização e arquivamento eletrônico de documentos públicos;
- A execução de atividades remotas e híbridas, por meio de videoconferências e acesso remoto seguro;
- A participação de vereadores, assessores e servidores em cursos de capacitação on-line, seminários virtuais, treinamentos promovidos por instituições públicas (TCEMG, Escola do Legislativo, etc.);
- A melhoria da comunicação institucional com o cidadão, fortalecendo os princípios da transparência ativa e da publicidade dos atos administrativos.

Trata-se, portanto, de uma contratação estratégica e estruturante, voltada à promoção da eficiência institucional, conforme determina o inciso I do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada nos termos da Portaria SEGES/ME nº 46/2024, com base em:

- Pesquisas em sites especializados e de varejo corporativo;
- Cotações formais de fornecedores do ramo;
- Referências de contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ComprasNet.

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|----------------|-----------------------------|--------|-------------------------|----------------------|
| 1 | Notebook de alto desempenho | 20 | R\$ 5.958,83 | R\$ 119.176,60 |
| 2 | Placa de vídeo dedicada | 1 | R\$ 3.143,33 | R\$ 3.143,33 |
| 3 | Placa de captura de vídeo | 1 | R\$ 1.730,00 | R\$ 1.730,00 |
| Total Estimado | Geral | | | R\$ 124.049,93 |



6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, os itens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, por possuírem especificações usuais no mercado, passíveis de definição objetiva no Termo de Referência e suscetíveis de comparação padronizada entre os licitantes.

7. SOLUÇÕES DE MERCADO CONSIDERADAS

Durante a fase de planejamento, foram mapeadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

- Notebooks com processadores de última geração (ex: Intel i7 ou AMD Ryzen 7), memória DDR5, armazenamento SSD, placa gráfica integrada, conectividade Wi-Fi 6, e design robusto para trabalho contínuo;
- Placas de vídeo dedicadas com no mínimo 6GB GDDR6, suporte a CUDA e APIs gráficas modernas (DirectX 12, OpenGL);
- Placa de captura de vídeo com suporte a resoluções Full HD e 4K, pass-through HDMI, baixa latência e compatibilidade com plataformas de streaming e edição.

Essas configurações atendem aos requisitos funcionais do objeto e estão amplamente disponíveis no mercado nacional, conforme pesquisa realizada.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A aquisição direta dos bens é mais vantajosa do que outras alternativas (como locação ou outsourcing), considerando:

- A intensidade e frequência de uso dos equipamentos;
- A possibilidade de customização conforme a demanda interna;
- A redução de custos operacionais recorrentes;
- O aumento da autonomia tecnológica da Câmara;
- A viabilidade técnica e econômica comprovada pela pesquisa de mercado.

9. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE DEMANDADA

A definição das quantidades foi baseada no mapeamento de necessidades das unidades organizacionais da Câmara, bem como no cronograma de substituição dos equipamentos obsoletos.

Distribuição estimada:

- 20 notebooks: 18 unidades distribuídas entre gabinetes, setores administrativos e





técnicos, além de 2 unidades de reserva operacional;

- 1 placa de vídeo dedicada: instalação em estação de trabalho destinada à edição e renderização de material audiovisual;
- 1 placa de captura de vídeo: alocada no setor de comunicação institucional, para transmissão ao vivo e gravações.

10. ESTIMATIVA DE IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação contempla critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021:

- Certificações obrigatórias: RoHS, CE, FCC, Anatel, entre outras;
- Eficiência energética: preferência por dispositivos com menor consumo elétrico;
- Logística reversa: exigência de responsabilidade pelo descarte ambientalmente correto dos equipamentos substituídos, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

11. RISCOS ASSOCIADOS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

| Risco Identificado | Probabilidade | Impacto | Medida Mitigadora |
|---|---------------|--|--|
| Entrega de produto em desacordo com as Média especificações | Alto | Exigência de datasheet, catálogo técnico e certificações no momento da entrega | |
| Inadimplemento contratual | Média | Alto | Aplicação de cláusulas penais, retenção de pagamento e sanções administrativas |
| Atrasos na entrega | Média | Médio | Definição de prazos contratuais objetivos e previsão de multa por descumprimento |
| Obsolescência tecnológica | Baixa | Médio | Escolha de equipamentos atualizados e com suporte garantido pelo fabricante |
| Sobrepreço | Baixa | Alto | Pesquisa de preços em múltiplas fontes, com critérios objetivos de mediana |

12. DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros estabelecidos pela Portaria SEGES/ME nº 46/2024, e adotou a mediana dos preços válidos, excluindo valores atípicos.

13. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA

Diante da necessidade demonstrada, da viabilidade técnica e legal da contratação, da





disponibilidade de recursos orçamentários e da compatibilidade com os objetivos estratégicos da Câmara Municipal, conclui-se pela:

Adequação técnica, operacional, orçamentária e legal da contratação pretendida, conforme os parâmetros definidos neste Estudo Técnico Preliminar e nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Ibiá/MG, 03 de outubro de 2025

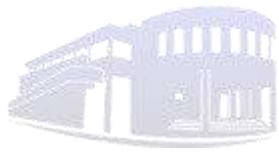
Flavio Henrique Rocha Furtado
Diretor da Câmara Municipal de Ibiá

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00 /2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00 /2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS – PLACA DE VIDEO – PLACA DE CAPTURA DE VIDEO) CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ (MG).

| | | | |
|----------|--|----------------------|--|
| EMPRESA | | | |
| CNPJ | | | |
| VENDEDOR | | | |
| ENDEREÇO | | | |
| EMAIL | | | |
| CONTATO | | | |
| DATA | | VALIDADE DA PROPOSTA | |



CÂMARA
MUNICIPAL DE
IBIÁ

Você participa, Ibiá melhora!

| PRODUTOS | | | |
|-----------|------|----------------|-------------|
| Descrição | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | |





| | | | |
|---|----|-----|-----|
| <p>NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO, novo, de primeiro uso, com características técnicas mínimas:</p> <p>Processador: mínimo 08 (oito) núcleos, cache de pelo menos 12 MB, frequência máxima compatível com até 4,6 GHz, de arquitetura atual.</p> <p>Memória RAM: mínimo 8 GB DDR5, frequência mínima de 4.000 MHz, expansível até pelo menos 32 GB, com 2 (dois) slots disponíveis</p> <p>Armazenamento: SSD PCIeNVMe M.2 com capacidade mínima de 512 GB</p> <p>Tela: tamanho mínimo 15.6 polegadas, com resolução Full HD (1920 x 1080), proporção 16:9, brilho de 250 nits ou superior, taxa de atualização mínima de 120 Hz e tecnologia que garanta boa visualização em diferentes ângulos (ex.: WVA, IPS ou equivalente).</p> <p>Sistema Operacional: profissional, de ampla utilização, compatível com ambientes corporativos, (Windows 11 Pro), devidamente licenciado junto ao fabricante e ativado.</p> <p>Cor: Preto ou similar</p> <p>Energia: Bateria: mínima de 3 células, com capacidade de pelo menos 50 Wh. Adaptador de energia: bivolt automático, potência compatível com o equipamento, mínimo de 135W.</p> <p>Placa de Vídeo: dedicada, com no mínimo 8 GB de memória GDDR6, compatível com bibliotecas gráficas atuais (ex.: DirectX 12, OpenGL, CUDA ou equivalentes) conforme descrição:</p> <p>Descrição placa vídeo: Placa de vídeo dedicada de alto desempenho, compatível com barramento PCI Express 4.0, destinada a aplicações que demandam processamento gráfico intensivo, como edição de vídeo, modelagem 3D, renderização e aceleração por hardware em ambientes profissionais ou educacionais.</p> | 20 | R\$ | R\$ |
|---|----|-----|-----|



| | | | |
|---|--|--|--|
| <p><u>Especificações mínimas exigidas:</u></p> <p>Interface de conexão: PCI Express x16 versão 4.0 ou superior; Memória de vídeo dedicada: Mínimo de 8 GB de memória GDDR6 (ou tecnologia equivalente ou superior); Barramento de memória: Largura de barramento mínima de 128 bits; Largura de banda da memória: Mínimo de 224 GB/s; Compatibilidade com bibliotecas e APIs gráficas: Suporte às tecnologias DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6, Vulkan 1.2 ou superiores; Aceleração por hardware: Suporte a codificação e decodificação de vídeos nos formatos H.264, H.265 (HEVC) e AV1 por hardware.; Núcleos de processamento paralelos (CUDA ou equivalente): Mínimo de 2.500 núcleos de processamento paralelos ou tecnologia equivalente de computação paralela para aceleração de tarefas; Conectores de vídeo: Mínimo de 3 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 HDMI 2.1 e 2 DisplayPort 1.4a ou superior; Suporte a resoluções 4K (3840x2160) a 60Hz ou superior; Consumo máximo de energia: Até 130 Watts; Compatibilidade com sistemas operacionais: Suporte oficial para sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e Linux (Ubuntu ou equivalente); Drivers e suporte: Fornecimento de drivers atualizados pelo fabricante no momento da entrega, com possibilidade de download online; Garantia mínima: Garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico no Brasil; Certificações: Produto deve possuir certificações de conformidade com normas nacionais ou internacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética (Ex.: CE, FCC, Anatel, RoHS, etc.).</p> <p>Garantia: mínima de 12 (doze) meses, com atendimento em território nacional.</p> <p>Outras características: Teclado: em português (Brasil), padrão ABNT2, numérico, retro iluminado. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) ou equivalente, com Bluetooth integrado. Áudio e câmera: alto-falantes estéreo embutidos e câmera integrada com resolução mínima HD (720p). O notebook deverá vir lacrado na caixa diretamente do fabricante.</p> | | | |
|---|--|--|--|



| | | | |
|---|----|-----|-----|
| <p>PLACA DE VÍDEO: com especificações mínimas exigidas:</p> <p>Interface de conexão: PCI Express x16 versão 4.0 ou superior.</p> <p>Memória de vídeo dedicada: Mínimo de 8 GB de memória GDDR6 (ou tecnologia equivalente ou superior).</p> <p>Barramento de memória: Largura de barramento mínima de 128 bits.</p> <p>Largura de banda da memória: Mínimo de 224 GB/s.</p> <p>Compatibilidade com bibliotecas e APIs gráficas: Suporte às tecnologias DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6, Vulkan 1.2 ou superiores.</p> <p>Aceleração por hardware: Suporte a codificação e decodificação de vídeos nos formatos H.264, H.265 (HEVC) e AV1 por hardware.</p> <p>Núcleos de processamento paralelos (CUDA ou equivalente): Mínimo de 2.500 núcleos de processamento paralelos ou tecnologia equivalente de computação paralela para aceleração de tarefas.</p> <p>Conectores de vídeo: Mínimo de 3 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 HDMI 2.1 e 2 DisplayPort 1.4a ou superior; Suporte a resoluções 4K (3840x2160) a 60Hz ou superior.</p> <p>Consumo máximo de energia: Até 130 Watts.</p> <p>Compatibilidade com sistemas operacionais: Suporte oficial para sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e Linux (Ubuntu ou equivalente).</p> <p>Drivers e suporte: Fornecimento de drivers atualizados pelo fabricante no momento da entrega, com possibilidade de download online.</p> <p>Garantia mínima: Garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico no Brasil.</p> <p>Certificações: Produto deve possuir certificações de</p> | 01 | R\$ | R\$ |
|---|----|-----|-----|



| | | | | |
|---|----|---------------------------|-----|--|
| conformidade com normas nacionais ou internacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética (Ex.: CE, FCC, Anatel, RoHS, etc.). | | | | |
| PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO: com especificações mínimas exigidas: <u>Interface:</u> PCIe Gen2 X1 <u>Entrada de vídeo:</u> HDMI 1.4 <u>Entrada de áudio:</u> HDMI, Entrada de Linha (3,5mm TRS) <u>Saída de vídeo:</u> HDMI 1.4 <u>Saída de áudio:</u> HDMI, Line Out (TRS de 3,5mm) <u>Máx. Pass-Through:</u> 2160p30, 1440p60, 1080p120 <u>Máx. Gravação:</u> 1080p120, 2160p30, 1440p60 <u>Resolução suportada:</u> 2160p, 1440p, 1080p, 720p <u>Formato do vídeo de saída:</u> YUY2, NV12, RGB <u>Resolução de gravação e máximo FPS:</u> 3840x2160 - NV12/30; 2560x1440 - NV12/60, YUY/50; 1920x1080 - NV12/120, YUY/60, XRGB/30; 1280x720 - NV12/60, YUY/60, XRGB/60. <u>Indicador de estado:</u> Potência vermelha, entrada BLUE-HDMI, Mistura de funcionamento do dispositivo de piscar lento. | 01 | R\$ | R\$ | |
| | | TOTAL DE PRODUTOS: | R\$ | |

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, com Observância da possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro.

O preço apresentado inclui valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos.

Ibiá (MG), de outubro de 2025

Ibiá/MG, de de 2025.





CÂMARA
MUNICIPAL DE
IBIÁ

Você participa, Ibiá melhora!

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [razão social da licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, inclusive quanto à:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica, conforme o objeto do certame.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações ora prestadas poderá ensejar sua imediata inabilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

[Cidade], ____ de _____ de 2025.

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo]

[CPF do representante]

[Telefone e e-mail]





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

A empresa [razão social da licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso V da Lei nº 14.133/2021, que:

- ✓ Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ✓ Não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

[Cidade], ____ de _____ de 2025.

[Nome e assinatura do representante legal]
[Cargo]
[CPF do representante]
[Telefone e e-mail]



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

A empresa [razão social da licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, que todos os documentos digitalizados e apresentados por meio da plataforma eletrônica para fins de habilitação e participação no presente certame:

- ✓ São cópias autênticas de seus originais;
- ✓ Correspondem integralmente aos documentos originais arquivados na sede da empresa, os quais poderão ser apresentados sempre que requisitados pela Administração.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade documental é crime previsto no Código Penal Brasileiro (arts. 297 a 299), e sujeita o infrator às penalidades legais e administrativas cabíveis.

[Cidade], ____ de _____ de 2025.

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo]

[CPF do representante]

[Telefone e e-mail]



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa [razão social da licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como:

() Microempresa – ME
() Empresa de Pequeno Porte – EPP

nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, encontrando-se em regularidade quanto às condições para usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da mesma lei, inclusive quanto à regularidade fiscal e ausência de vedação legal.

Declaro, ainda, que está apta a usufruir dos benefícios do regime diferenciado previsto na legislação vigente, no presente processo licitatório.

[Cidade], ____ de _____ de 2025.

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo]

[CPF do representante]

[Telefone e e-mail]



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A empresa [razão social da licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Teve pleno conhecimento de todas as condições e exigências constantes do Edital e seus anexos;
- ✓ Concorda integralmente com seus termos, não apresentando restrições;
- ✓ Não se encontra declarada inidônea ou suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;
- ✓ Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação no presente certame, obrigando-se a declarar, tempestivamente, caso ocorra supervenientemente qualquer fato nesse sentido.

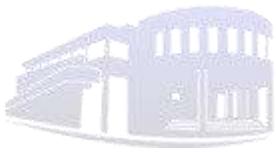
[Cidade], ____ de _____ de 2025.

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo]

[CPF do representante]





ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – MODO DE DISPUTA ABERTO

Nota: Esta minuta é meramente exemplificativa e será devidamente preenchida e ajustada conforme os dados da empresa vencedora, inclusive no que diz respeito ao valor total contratado, que será aquele constante da proposta adjudicada.

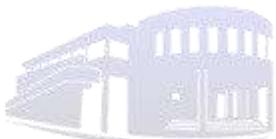
TERMO DE CONTRATO que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG, e, de outro, a empresa vencedora do certame, para fornecimento de equipamentos eletrônicos e computadores portáteis (notebooks – placa de vídeo – placa de captura de vídeo), nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ibiá/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.060.000/0001-94, com sede à Avenida Tatão Palhares, nº 21, Bairro Jardim, Ibiá/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Rondomar dos Reis, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: A empresa [RAZÃO SOCIAL DA VENCEDORA DO CERTAME], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede à [●], representada neste ato por seu representante legal [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do CPF nº





[●], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

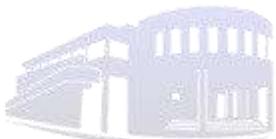
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição e fornecimento de equipamentos eletrônicos e computadores portáteis (notebooks de alto desempenho, placa de vídeo dedicada e placa de captura de vídeo profissional), conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025.

| PRODUTOS | | | |
|-----------|------|-------------------------|----------------------|
| Descrição | Qtde | Valor Unitário Médio | Valor Total Médio |
| | | | |



| | | | |
|---|----|-----|-----|
| <p>NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO, novo, de primeiro uso, com características técnicas mínimas:</p> <p>Processador: mínimo 08 (oito) núcleos, cache de pelo menos 12 MB, frequência máxima compatível com até 4,6 GHz, de arquitetura atual.</p> <p>Memória RAM: mínimo 8 GB DDR5, frequência mínima de 4.000 MHz, expansível até pelo menos 32 GB, com 2 (dois) slots disponíveis</p> <p>Armazenamento: SSD PCIeNVMe M.2 com capacidade mínima de 512 GB</p> <p>Tela: tamanho mínimo 15.6 polegadas, com resolução Full HD (1920 x 1080), proporção 16:9, brilho de 250 nits ou superior, taxa de atualização mínima de 120 Hz e tecnologia que garanta boa visualização em diferentes ângulos (ex.: WVA, IPS ou equivalente).</p> <p>Sistema Operacional: profissional, de ampla utilização, compatível com ambientes corporativos, (Windows 11 Pro), devidamente licenciado junto ao fabricante e ativado.</p> <p>Cor: Preto ou similar</p> <p>Energia: Bateria: mínima de 3 células, com capacidade de pelo menos 50 Wh. Adaptador de energia: bivolt automático, potência compatível com o equipamento, mínimo de 135W.</p> <p>Placa de Vídeo: dedicada, com no mínimo 8 GB de memória GDDR6, compatível com bibliotecas gráficas atuais (ex.: DirectX 12, OpenGL, CUDA ou equivalentes) conforme descrição:</p> <p>Descrição placa vídeo: Placa de vídeo dedicada de alto desempenho, compatível com barramento PCI Express 4.0, destinada a aplicações que demandam processamento gráfico intensivo, como edição de vídeo, modelagem 3D, renderização e aceleração por hardware em ambientes profissionais ou educacionais.</p> | 20 | R\$ | R\$ |
|---|----|-----|-----|



| | | | |
|---|--|--|--|
| <p><u>Especificações mínimas exigidas:</u></p> <p>Interface de conexão: PCI Express x16 versão 4.0 ou superior; Memória de vídeo dedicada: Mínimo de 8 GB de memória GDDR6 (ou tecnologia equivalente ou superior); Barramento de memória: Largura de barramento mínima de 128 bits; Largura de banda da memória: Mínimo de 224 GB/s; Compatibilidade com bibliotecas e APIs gráficas: Suporte às tecnologias DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6, Vulkan 1.2 ou superiores; Aceleração por hardware: Suporte a codificação e decodificação de vídeos nos formatos H.264, H.265 (HEVC) e AV1 por hardware.; Núcleos de processamento paralelos (CUDA ou equivalente): Mínimo de 2.500 núcleos de processamento paralelos ou tecnologia equivalente de computação paralela para aceleração de tarefas; Conectores de vídeo: Mínimo de 3 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 HDMI 2.1 e 2 DisplayPort 1.4a ou superior; Suporte a resoluções 4K (3840x2160) a 60Hz ou superior; Consumo máximo de energia: Até 130 Watts; Compatibilidade com sistemas operacionais: Suporte oficial para sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e Linux (Ubuntu ou equivalente); Drivers e suporte: Fornecimento de drivers atualizados pelo fabricante no momento da entrega, com possibilidade de download online; Garantia mínima: Garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico no Brasil; Certificações: Produto deve possuir certificações de conformidade com normas nacionais ou internacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética (Ex.: CE, FCC, Anatel, RoHS, etc.).</p> <p>Garantia: mínima de 12 (doze) meses, com atendimento em território nacional.</p> <p>Outras características: Teclado: em português (Brasil), padrão ABNT2, numérico, retro iluminado. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) ou equivalente, com Bluetooth integrado. Áudio e câmera: alto-falantes estéreo embutidos e câmera integrada com resolução mínima HD (720p). O notebook deverá vir lacrado na caixa diretamente do fabricante.</p> | | | |
|---|--|--|--|



| | | | |
|---|----|-----|-----|
| <p>PLACA DE VÍDEO: com especificações mínimas exigidas:</p> <p>Interface de conexão: PCI Express x16 versão 4.0 ou superior.</p> <p>Memória de vídeo dedicada: Mínimo de 8 GB de memória GDDR6 (ou tecnologia equivalente ou superior).</p> <p>Barramento de memória: Largura de barramento mínima de 128 bits.</p> <p>Largura de banda da memória: Mínimo de 224 GB/s.</p> <p>Compatibilidade com bibliotecas e APIs gráficas: Suporte às tecnologias DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6, Vulkan 1.2 ou superiores.</p> <p>Aceleração por hardware: Suporte a codificação e decodificação de vídeos nos formatos H.264, H.265 (HEVC) e AV1 por hardware.</p> <p>Núcleos de processamento paralelos (CUDA ou equivalente): Mínimo de 2.500 núcleos de processamento paralelos ou tecnologia equivalente de computação paralela para aceleração de tarefas.</p> <p>Conectores de vídeo: Mínimo de 3 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 HDMI 2.1 e 2 DisplayPort 1.4a ou superior; Suporte a resoluções 4K (3840x2160) a 60Hz ou superior.</p> <p>Consumo máximo de energia: Até 130 Watts.</p> <p>Compatibilidade com sistemas operacionais: Suporte oficial para sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e Linux (Ubuntu ou equivalente).</p> <p>Drivers e suporte: Fornecimento de drivers atualizados pelo fabricante no momento da entrega, com possibilidade de download online.</p> <p>Garantia mínima: Garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico no Brasil.</p> <p>Certificações: Produto deve possuir certificações de</p> | 01 | R\$ | R\$ |
|---|----|-----|-----|



| | | | |
|---|----|---------------------------|-----|
| conformidade com normas nacionais ou internacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética (Ex.: CE, FCC, Anatel, RoHS, etc.). | | | |
| PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO: com especificações mínimas exigidas: <u>Interface:</u> PCIe Gen2 X1 <u>Entrada de vídeo:</u> HDMI 1.4 <u>Entrada de áudio:</u> HDMI, Entrada de Linha (3,5mm TRS) <u>Saída de vídeo:</u> HDMI 1.4 <u>Saída de áudio:</u> HDMI, Line Out (TRS de 3,5mm) <u>Máx. Pass-Through:</u> 2160p30, 1440p60, 1080p120 <u>Máx. Gravação:</u> 1080p120, 2160p30, 1440p60 <u>Resolução suportada:</u> 2160p, 1440p, 1080p, 720p <u>Formato do vídeo de saída:</u> YUY2, NV12, RGB <u>Resolução de gravação e máximo FPS:</u> 3840x2160 - NV12/30; 2560x1440 - NV12/60, YUY/50; 1920x1080 - NV12/120, YUY/60, XRGB/30; 1280x720 - NV12/60, YUY/60, XRGB/60. <u>Indicador de estado:</u> Potência vermelha, entrada BLUE-HDMI, Mistura de funcionamento do dispositivo de piscar lento. | 01 | R\$ | R\$ |
| | | TOTAL DE PRODUTOS: | R\$ |

2.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, partes integrantes e indissociáveis deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:



- a) Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus anexos;
- b) Termo de Referência (Anexo I);
- c) Proposta vencedora da CONTRATADA;
- d) Ata da Sessão Pública e documentos do processo administrativo de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ [●] ([por extenso])**, conforme os preços ofertados pela CONTRATADA em sua proposta final e adjudicada no Pregão Eletrônico nº ____/2025.

4.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA, com os equipamentos devidamente entregues e inspecionados, nos termos da cláusula seguinte.

4.3. Estão incluídos no valor contratado todos os custos, tributos, taxas, seguros, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos necessários para a entrega dos produtos, conforme cláusula 6.3 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da solicitação formal por parte da CONTRATANTE.

5.2. O local de entrega será a sede da Câmara Municipal de Ibiá/MG, localizada na Avenida Tatão Palhares, nº 21, Bairro Jardim, Ibiá/MG, durante o horário comercial (08h às 17h), de segunda a sexta-feira.

5.3. Todas as despesas de transporte, seguro e demais encargos incidentes sobre o fornecimento dos bens correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA prestará garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega definitiva dos equipamentos, abrangendo a substituição de peças e/ou



equipamentos defeituosos sem qualquer custo adicional à Administração.

6.2. Durante o prazo de garantia, o suporte técnico deverá ser prestado no território nacional, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Ibiá/MG, cabendo à CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos e atender prontamente às solicitações de verificação, conferência ou substituição dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% ao dia, limitada a 15 dias, sobre o valor inadimplido;
- c) Multa compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade.

8.2. Antes da aplicação de penalidades, será assegurado o contraditório e ampla defesa, mediante processo administrativo regular.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da Administração, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.2. A extinção por iniciativa da CONTRATANTE por conveniência administrativa será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme art. 137, §4º da referida Lei.





CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do extrato deste contrato será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, além dos meios próprios da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes deverão observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente coletados ou tratados em decorrência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, no exercício do poder-dever de autotutela da Administração Pública, conforme as disposições da **Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, do **Decreto-Lei nº 4.657/1942** – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), bem como de outras normas pertinentes à contratação pública.

13.2. Na ausência de norma específica, aplicar-se-ão **subsidiariamente os princípios gerais do direito público e do direito contratual**, em especial os princípios da boa-fé objetiva, da função social do contrato, da legalidade, da moralidade administrativa e do interesse público.

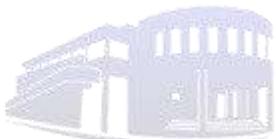
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. As PARTES, por si e por seus prepostos, empregados, agentes, contratados ou quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, **obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais**, em especial a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, bem como as orientações e regulamentações emitidas pela **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD** e demais órgãos competentes.

14.2. Sempre que, no curso da execução contratual, houver **tratamento de dados pessoais**, conforme definido nos arts. 5º e 6º da LGPD, as PARTES comprometem-se a:

I – garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança dos dados tratados;





II – adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
III – tratar os dados pessoais observando as **bases legais adequadas** (art. 7º ou art. 11 da LGPD, conforme o caso) e o **princípio da minimização**;
IV – comunicar formalmente à outra parte, em prazo razoável, **eventual incidente de segurança** que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados;
V – assegurar, quando for o caso, o **pleno exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais**, previstos nos arts. 18 e seguintes da LGPD.

14.3. A eventual **subcontratação de serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais** somente poderá ocorrer com a **anuência expressa da outra parte**, e deverá observar o mesmo padrão de segurança e conformidade estabelecido nesta cláusula, inclusive mediante celebração de **contrato de operador**, se aplicável (art. 39 da LGPD).

14.4. Em caso de **descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados**, a parte infratora será **integralmente responsável por eventuais danos causados à outra parte, a terceiros e, se for o caso, aos titulares dos dados, sem prejuízo das sanções previstas em lei**.

14.5. A presente cláusula subsistirá **após o encerramento do contrato**, permanecendo válidas as obrigações relativas à guarda, exclusão ou anonimização de dados pessoais eventualmente tratados no curso da execução contratual.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s): _____.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibiá/MG, renunciando a qualquer outro, por mais



privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, após lida e achada conforme, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiá/MG, ____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG
Vereador Presidente: Rondonar dos Reis
CPF nº [●]

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL]
Representante Legal: [NOME]
CPF nº [●]

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____
2. Nome: _____
CPF: _____